



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
Avenida Pará, nº 1720 - Bairro Umuarama  
Uberlândia-MG, CEP 38405-320

Processo nº 23860.023032/2024-34

MINUTA TERMO DE CONTRATO - FORNECIMENTO CONTINUADO DE BENS

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_, CELEBRADO ENTRE O HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (HC-UFU) - FILIAL EBSEERH E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:** A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (HC-UFU) - FILIAL EBSEERH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0038-35, com sede no endereço na Av. Pará, 1.720, bairro Umuarama, Uberlândia/MG, CEP 38405-320, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Marcus Vinícius de Pádua Netto, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº M-613\*\* e inscrito no CPF nº 349.776-\*\*, nomeado pela Portaria SEI nº 462, de 19 de outubro de 2023, publicada no Boletim de Serviços EBSEERH nº 1659, de 20 de outubro de 2023, e por seu Gerente Administrativo, Sr. Túlio Gonçalves Gomes, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº M-4085\*\*/MG e inscrito no CPF nº 520.956-\*\*, nomeado pela Portaria SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviços EBSEERH nº 974, de 29 de dezembro de 2020, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por (nome), CPF nº \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;

Conforme Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, de acordo com o Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ ou a Dispensa/Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_\_, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do RLCE 2.0, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição, de insumos para serviços de Diálise Peritoneal, com cessão de equipamentos em regime de comodato, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

| GRUPO | ITEM | CÓDIGO | CATMAT | DESCRIPTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | QUANTIDADE MENSAL | QUANTIDADE 12 MESES | QUANTIDADE 24 MESES | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL | VALOR TOTAL (24 MESES) |
|-------|------|--------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------|---------------------|---------------------|--------------|-------------|------------------------|
|       |      |        |        | <ul style="list-style-type: none"><li>Kit CONJUNTO DE TROCA MENSAL PARA DIÁLISE PERITONEAL DPA/APD, kit troca para MANUTENÇÃO DE 30 DIAS de paciente. Sistema de bolsa de infusão e drenagem, protetores de extensão de cateter descartáveis, equipo de drenagem luer lock, clamps plásticos, máscaras faciais descartáveis. Compatível com cicladora especificada em edital. Obs: os materiais deverão atender ao MÉTODO DE SUCÇÃO de forma a adaptar os pacientes nos programas com segurança.</li><li>Complementos necessários para o fechamento do sistema, além de</li></ul> |         |                   |                     |                     |              |             |                        |

|   |          |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |    |     |     |     |     |     |
|---|----------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|-----|-----|-----|-----|-----|
| 1 | EBS06223 | 279866 | <p>equipo cassete de baixo volume (60 a 1000 ml e/ou volume de 1.000 a 3000 ml- de acordo com a prescrição médica);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Acompanhado com máquina cicladora automatizada em sistema de comodato.</li> </ul> <p>Observação:<br/>O quantitativo de bolsas simples (DPA), o volume ( 6.000 ml e/ou 2.500 ml) e a concentração de glicose ( 1,5%, 2,5% e/ou 4,25%) deverão ser fornecidos de acordo com a prescrição médica, para atendimento de 30 dias, do paciente cadastrado no programa.<br/>No Kit deve vir além das bolsas conforme prescrição: Prep-Kit, equipo de drenagem, equipo cassete ( de acordo com a prescrição), máscara , clamps para atendimento de 30 dias, do paciente cadastrado no programa.<br/>O kit destina-se para o atendimento mensal para cada paciente cadastrado no programa.<br/>Os dados do paciente cadastrado serão enviados para o setor responsável da empresa contratada. O Kit será solicitado mensalmente à empresa contratada, conforme prescrição médica APD/DPA.</p> | UNIDADE | 10 | 120 | 240 | R\$ | R\$ | R\$ |
|   |          |        | <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Kit CONJUNTO DE TROCA QUINZENAL PARA DIÁLISE PERITONEAL DPA/APD, kit troca para MANUTENÇÃO DE 15 DIAS</b> de paciente.<br/>Sistema de bolsa de infusão e drenagem, protetores de extensão de cateter descartáveis, equipo de drenagem luer lock, clamps plásticos, máscaras faciais descartáveis. Compatível com cicladora especificada em edital. Obs.: os materiais deverão atender ao MÉTODO DE SUCÇÃO de forma a adaptar os pacientes nos programas com segurança.Aprs:</li> <li>Complementos necessários para</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |    |     |     |     |     |     |

|             |   |          |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |      |    |     |     |     |     |
|-------------|---|----------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|----|-----|-----|-----|-----|
| Grupo Único | 2 | EBS06233 | 279867 | <p>o fechamento do sistema , além de equipo cassete de baixo volume (60 a 1000 ml e/ou volume de 1.000 a 3000 ml-de acordo com a prescrição médica);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Acompanhado com máquina cicladora automatizada em sistema de comodato.</li> </ul> <p>Observação:<br/>O quantitativo de bolsas simples (DPA), o volume ( 6.000 ml e/ou 2.500 ml) e a concentração de glicose ( 1,5%, 2,5% e/ou 4,25%) deverão ser fornecidos de acordo com a prescrição médica, para atendimento de 15 dias, do paciente cadastrado no programa.<br/>No Kit deve vir além das bolsas conforme prescrição: Prep-Kit, equipo de drenagem, equipo cassete ( de acordo com a prescrição), máscara , clamps para atendimento de 15 dias, do paciente cadastrado no programa.<br/>O kit destina-se para o atendimento mensal para cada paciente cadastrado no programa.<br/>Os dados do paciente cadastrado serão enviados para o setor responsável da empresa contratada. O Kit será solicitado mensalmente à empresa contratada, conforme prescrição médica APD/DPA.</p> | UNIDADE | 1    | 12 | 24  | R\$ | R\$ | R\$ |
|             | 3 | EBS06235 | 279863 | <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Kit CONJUNTO DE TROCA MENSAL PARA DIÁLISE PERITONEAL DPAC/CAPD, kit troca para MANUTENÇÃO DE 30 DIAS</b> de paciente.<br/>Sistema de bolsa integrado de infusão e drenagem em Y, protetores de extensão de cateter descartáveis, conector luer lock, clamps plásticos, máscaras faciais descartáveis.<br/>Obs.: os materiais deverão atender ao MÉTODO DE GRAVIDADE de forma a adaptar os pacientes nos programas com segurança</li> </ul> <p>Observação:<br/>O quantitativo de bolsas</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 4,17 | 50 | 100 | R\$ | R\$ | R\$ |

|   |          |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |   |    |    |     |     |     |
|---|----------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|----|----|-----|-----|-----|
|   |          |        | <p>ULTRABAG(CAPD), o volume ( 2.000 ml e/ou 2.500 ml) e a concentração de glicose ( 1,5%, 2,5% e/ou 4,25%) deverão ser fornecidos de acordo com a prescrição médica, para atendimento de 30 dias, do paciente cadastrado no programa.</p> <p>No Kit deve vir além das bolsas conforme prescrição: Prep-Kit, máscara , clamps para atendimento de 30 dias, do paciente cadastrado no programa.</p> <p>O kit destina-se para o atendimento mensal para cada paciente cadastrado no programa.</p> <p>Os dados do paciente cadastrado serão enviados para o setor responsável da empresa contratada. O Kit será solicitado mensalmente à empresa contratada, conforme prescrição médica DPAC/CAPD.</p>                                                                                                                                                                                                                                                   |         |   |    |    |     |     |     |
| 4 | EBS06237 | 279864 | <p>• <b>Kit CONJUNTO DE TROCA QUINZENAL PARA DIÁLISE PERITONEAL DPA/CAPD, kit troca para MANUTENÇÃO DE 15 DIAS</b> de paciente.</p> <p>Sistema de bolsa integrado de infusão e drenagem em Y, protetores de extensão de cateter descartáveis, conector luer lock, clamps plásticos, máscaras faciais descartáveis.</p> <p>Obs.: os materiais deverão atender ao MÉTODO DE SUCÇÃO de forma a adaptar os pacientes nos programas com segurança</p> <p>Observação:<br/>O quantitativo de bolsas</p> <p>ULTRABAG(CAPD), o volume ( 2.000 ml e/ou 2.500 ml) e a concentração de glicose ( 1,5%, 2,5% e/ou 4,25%) deverão ser fornecidos de acordo com a prescrição médica, para atendimento de 15 dias, do paciente cadastrado no programa.</p> <p>No Kit deve vir além das bolsas conforme prescrição: Prep-Kit, máscara , clamps para atendimento de 15 dias, do paciente cadastrado no programa.</p> <p>O kit destina-se para o atendimento mensal</p> | UNIDADE | 1 | 12 | 24 | R\$ | R\$ | R\$ |

|       |          |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |      |    |    |     |     |     |  |
|-------|----------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|----|----|-----|-----|-----|--|
|       |          |        | <p>para cada paciente cadastrado no programa.</p> <p>Os dados do paciente cadastrado serão enviados para o setor responsável da empresa contratada.</p> <p>O Kit será solicitado mensalmente à empresa contratada, conforme prescrição médica DPAC/CAPD.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |      |    |    |     |     |     |  |
| 5     | EBS10433 | 280995 | <p>• <b>Kit conjunto de TREINAMENTO PARA DIÁLISE PERITONEAL DPAC/CAPD, kit treinamento para 9 DIAS.</b></p> <p>Sistema de bolsa integrado de infusão e drenagem em Y, protetores de extensão de cateter descartáveis, conector luer lock, clamps plásticos, máscaras faciais descartáveis.</p> <p>Acompanha soluções de diálise em sistema fechado conforme prescrição médica.</p> <p>Observação:</p> <p>Este kit deve conter :</p> <p>1. Material para implante: 01 cateter tenckhoff para diálise peritoneal, tamanho e modelo de acordo com a prescrição médica, equipo de transferência de 6" com twist-clamp de longa permanência, adaptador de titânio com rosca para cateter de diálise peritoneal;</p> <p>2. Bolsas simples de DPA e/ou bolsas Ultrabag de CAPD de volume e concentração conforme prescrição;</p> <p>3. Prep-Kit, máscara , clamps, equipo cassete de baixo volume (60 a 1000 ml e/ou de volume de 1.000 a 3000 ml- de acordo com a prescrição médica),</p> <p>4. O kit destina-se para Implante e treinamento de 09 dias, para cada paciente cadastrado no programa.</p> <p>5. Os dados do paciente cadastrado serão enviados para o setor responsável da empresa contratada.</p> <p>6. O Kit será solicitado no início do tratamento à empresa contratada, conforme prescrição médica DPAC/CAPD.</p> | UNIDADE | 2,08 | 25 | 50 | R\$ | R\$ | R\$ |  |
| TOTAL |          |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |      |    |    | R\$ | R\$ | R\$ |  |

- 1.2.1. o Termo de Referência;
- 1.2.2. o instrumento convocatório;
- 1.2.3. a proposta do contratado;
- 1.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO**

2.1. A forma de fornecimento, as condições de entrega e de recebimento do objeto estão definidas no Termo de Referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de **R\$ ..... (.....)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de bens efetivamente fornecidos.
- 3.4. A forma, prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA estão definidos no Termo de Referência.

4. **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

- 4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, **com início em \_\_/\_\_/\_\_ e encerramento em \_\_/\_\_/\_\_**, prorrogável por até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.
- 4.2. A manutenção de preços e condições mais vantajosas para a Ebserh será formalmente avaliada a cada 12 (doze) meses de execução contratual.
- 4.3. A não manutenção da vantajosidade da contratação para a Ebserh pode ensejar a rescisão unilateral do contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| FONTE          | PROGRAMA DE TRABALHO  | ELEMENTO DE DESPESA |
|----------------|-----------------------|---------------------|
| SUS-FNS/EBSERH | 10.302.5118.8585.0031 | 33.90.30            |

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. **CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução na presente contratação.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas definidas no Termo de Referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, assim como manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. As sanções relacionadas à execução contratual estão definidas no Termo de Referência.

9. **CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL**

9.1. O Termo de Contrato se extingue quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

- 9.2.1. de forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;
  - 9.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
  - 9.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.
- 9.2.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;
- 9.2.3. por determinação judicial.

9.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 69 do RLCE 2.0.

9.4. O Termo de Contrato pode ser extinto pela rescisão do Termo de Comodato.

9.5. A extinção do Termo de Contrato não acarreta automaticamente a extinção do Termo de Comodato, que tem prazo de vigência próprio.

9.6. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

- 9.6.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.6.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.6.3. indenizações e multas.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE**

10.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual estão definidas no Termo de Referência.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma definida no Termo de Referência.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO**
- 12.1. As regras a respeito da subcontratação do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**
- 13.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 171 e seguintes do RLCE 2.0., bem como pelas regras definidas no Termo de Referência.
- 13.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTICORRUPÇÃO**
- 14.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**
- 15.1. As previsões relacionadas à proteção de dados pessoais estão definidas no Termo de Referência.
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS**
- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.
17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**
- 17.1. A CONTRATANTE deve providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.
18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 18.1.1. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
- 18.1.2. poderá ser admitida a adoção de mecanismos de solução pacífica de conflito relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei n.º 9.307/1996;
- 18.1.3. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022;
- 18.1.4. o procedimento para cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira seguirá, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020;
- 18.1.5. o procedimento para cessão de crédito, de qualquer natureza, observará as regras definidas no Termo de Referência.
19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO**
- 19.1. É competente o foro da Subseção Judiciária da Justiça Federal em Uberlândia - Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Uberlândia/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202\_\_.

(assinado eletronicamente)  
MARCUS VINÍCIUS DE PÁDUA NETTO  
Superintendente do HC-UFU/Ebserh  
Portaria SEI nº 462, de 19 de outubro de 2023

(assinado eletronicamente)  
TÚLIO GONÇALVES GOMES  
Gerente Administrativo  
Portaria SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020

(assinado eletronicamente)

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Julia Siqueira Costa, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 03/10/2024, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **43000307** e o código CRC **6BC3E81C**.

**Referência:** Processo nº 23860.023032/2024-34 SEI nº 43000307